

## DESPACHO

### **CRIAÇÃO DO GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (GCSI) E DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (COESI)**

O processo de introdução das modernas tecnologias de informação e comunicação (TIC) na Procuradoria-Geral da República (PGR) e nos restantes órgãos, departamentos e serviços do Ministério Público (MP) deve obedecer a uma mesma visão estratégica que exprima a singularidade do MP enquanto magistratura autónoma e hierarquicamente organizada e promova o desenvolvimento de ferramentas que melhorem a sua operacionalidade e eficiência em domínios como a actividade processual dos magistrados, a recolha, tratamento, partilha e circulação da informação pelas diversas instâncias hierárquicas, os instrumentos de direcção, gestão e fiscalização, a comunicação com outras entidades públicas com as quais o MP mantém um relacionamento funcional privilegiado e a visibilidade do MP na *internet* com adequadas plataformas de interacção com os cidadãos.

Urge, por outro lado, estabelecer um modelo de governação para a área das TIC em todo o MP e definir, desde já, algumas linhas de acção que promovam uma efectiva mudança qualitativa nessa matéria.

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 11.º e 12.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, als. b) e l) do Estatuto do Ministério Público, decido:

1. Criar e instalar na Procuradoria-Geral da República, na directa dependência da Procuradora-Geral da República, uma estrutura de governação e coordenação dos sistemas e tecnologias de informação do Ministério Público, abreviadamente denominada *Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação (GCSI)*, com a missão de apoiar a Procuradora-Geral da República, dirigindo e coordenando todo o processo de

## *Gabinete da Procuradora Geral da República*

desenvolvimento, aplicação e utilização das tecnologias de informação e comunicação nos órgãos, departamentos e serviços do MP, garantindo a sua obediência a uma mesma visão estratégica.

2. No prosseguimento da sua missão, o *GCSI* terá como principais incumbências:

- a) Garantir que no desenvolvimento, instalação, utilização e administração de todos os sistemas informáticos próprios do MP ou que abranjam áreas da sua competência, nomeadamente os dos tribunais, será respeitada a autonomia funcional do MP relativamente aos restantes poderes públicos e demais entidades judiciárias, e serão implementados requisitos e procedimentos que assegurem o sigilo, a integridade e a segurança dos dados objecto de tratamento por tais sistemas, bem como a exclusividade da sua administração funcional e auditoria por parte do MP;
- b) Prosseguir o desenvolvimento, evolução e aperfeiçoamento funcional e técnico do *SIMP*, nele integrando novos módulos, designadamente, a gestão de documentos e dossiês, o atendimento ao público, a actividade do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho Consultivo, e a gestão funcional dos magistrados, visando a progressiva desmaterialização de procedimentos, e alargando a sua implantação a todos os serviços do MP;
- c) Promover e coordenar a construção e manutenção do Portal do MP na *internet*, como componente externa do *SIMP*, dotando-o de mecanismos de informação e de interacção com o cidadão no domínio dos principais interesses cuja tutela está legalmente cometida ao MP, nomeadamente, na área criminal, na defesa e protecção dos direitos de crianças e jovens, na protecção dos interesses dos trabalhadores e na tutela dos interesses difusos, nele integrando todos os portais sectoriais e as bases de dados públicas do MP actualmente existentes, uniformizando a respectiva base tecnológica e o interface com o utilizador, e definindo um modelo de gestão que garanta a permanente actualização dos conteúdos e a plena disponibilidade dos acessos;
- d) Promover a criação de mecanismos de interoperabilidade entre os

## *Gabinete da Procuradora-Geral da República*

sistemas informáticos do MP e os sistemas informáticos das entidades com as quais o MP mais intensamente se relaciona, em especial os órgãos de polícia criminal, privilegiando soluções partilhadas sempre que tal se justifique;

- e) Assegurar e coordenar a participação do MP em todos os projectos de informatização conduzidos pelo Ministério da Justiça ou outras entidades, e garantir que ela se desenvolve de forma coerente e concertada, acautelando as necessidades funcionais e a natureza e competências específicas da magistratura do MP;
- f) Assegurar e coordenar o cumprimento das responsabilidades atribuídas à PGR pelo artigo 24.º n.ºs 3 e 6 da Lei n.º 34/2009, de 14 de Julho;
- g) Promover a monitorização e auditoria dos dados objecto de tratamento informático pelos diversos sistemas e aplicações relativos à actividade do MP com a finalidade de propor iniciativas de uniformização, simplificação, celeridade e boas práticas na tramitação dos processos e em todos os procedimentos burocráticos internos do MP;
- h) Recolher e tratar informação relativa à utilização das ferramentas informáticas no MP em ordem à detecção de deficiências e dificuldades e à especificação de novas necessidades e requisitos funcionais que contribuam para o seu aperfeiçoamento;
- i) Garantir o estrito cumprimento das normas e orientações estratégicas e programáticas em vigor para o uso das tecnologias de informação na Administração Pública, nomeadamente as da Lei n.º 36/2011 de 21 de Junho, que estabeleceu a adopção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado, as da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012 de 7 de Fevereiro, que aprovou o plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública, e a do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, que impôs o primado da utilização de software livre na Administração Pública.

**3. O GCSI é dirigido por um magistrado designado pela Procuradora-Geral da República, perante quem responde directamente, e pode organizar-se em**

## *Gabinete da Procuradora-Geral da República*

uma ou mais *Equipas de Projecto*, de natureza operacional, dirigidas por um responsável designado por aquele magistrado.

4. O *GCSI* é constituído por um número variável de elementos e interlocutores, em função das necessidades dos projectos e tarefas a desenvolver, designados pela Procuradora-Geral da República sob proposta do coordenador do *GCSI* e após audição das instâncias hierárquicas competentes, em regime de afectação exclusiva, de acumulação ou de colaboração pontual, todos desempenhando a sua actividade na directa dependência funcional do coordenador do *GCSI*.

5. É criado o *Conselho de Orientação Estratégica dos Sistemas de Informação (COESI)*, com funções de consulta, cabendo-lhe pronunciar-se sobre:

- a) As grandes linhas de acção do processo de aplicação das TIC nos órgãos, departamentos e serviços do MP, e os projectos e iniciativas tendentes à modernização e aperfeiçoamento da orgânica e funcionamento do MP;
- b) Os principais problemas e dificuldades relativos à utilização das ferramentas informáticas por parte do MP;
- c) A adequabilidade funcional das novas aplicações informáticas e a verificação das condições necessárias à sua entrada em funcionamento;
- e) As acções de formação de magistrados e funcionários do MP no uso das aplicações informáticas;
- f) Outros assuntos que lhe sejam apresentados pela Procuradora-Geral da República.

6. O *COESI* é presidido pela Procuradora-Geral da República, que poderá delegar no coordenador do *GCSI*, e dele fazem parte os seguintes elementos permanentes:

- a) O coordenador do *GCSI*;
- b) O Secretário da PGR;

*Gabinete da Procuradora-Geral da República*

c) O Chefe de Gabinete da PGR;

d) Um representante a indicar por cada um dos Procuradores-Gerais Distritais, dos Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos e pelo Director do DCIAP;

7. Os elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior podem fazer-se representar.

8. Podem participar nos trabalhos do *COESI* representantes de outros órgãos e departamentos do MP sempre que tal se mostre conveniente.

9. O *COESI* reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que a Procuradora-Geral da República o entender necessário.

10. Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da PGR assegurarão todo o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do *GCSI*, bem como às reuniões do *COESI*.

11. A Divisão de Planeamento, Organização e Informática, no âmbito das suas competências legais, prestará colaboração especial ao *GCSI*, nomeadamente, afectando os recursos humanos e técnicos necessários à prossecução das suas atribuições e assegurando as tarefas operacionais de administração técnica e funcional dos sistemas do MP e de apoio aos utilizadores.

12. Todas as propostas de aquisição de bens ou serviços na área das tecnologias de informação e comunicação (*software, hardware, consultadoria e outros*) e, bem assim, todos os projectos e iniciativas no mesmo âmbito, quer por parte dos serviços internos da PGR, quer por parte dos demais órgãos ou departamentos do MP, devem ser submetidos à apreciação prévia do *GCSI*.

*Gabinete da Procuradora Geral da República*

**13.** São extintas a Unidade de Missão para a Informatização da PGR e a Equipa de Projecto SIMP/AGIC, e são revogados todos os despachos anteriores sobre a matéria.

**14.** Publique-se no SIMP e na intranet da PGR.

Lisboa, 2 de Abril de 2013

A Procuradora-Geral da República

(Maria Joana Raposo Marques Vidal)